



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1159/2020

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.470** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.470
PROJETO DE LEI Nº 18/2020
Autor: VER. LOBÃO

**INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O “DIA DO
CAPELÃO”.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Maceió, o “dia do Capelão”, a ser celebrado em 21 de junho, anualmente.

Art. 2º- O dia do capelão tem como objetivo dar visibilidade à categoria:

Art. 3º- O dia Municipal do Capelão, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial do município

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário